DISPÕE SOBRE NORMAS QUE REGERÃO OS PROCEDIMENTOS LEGAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DE UNIDADES OU NÚCLEO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ-BA.

O MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto Lei nº 617/2022 e demais normas jurídicas municipais, faz saber que realizará Processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar de unidades ou núcleo da rede municipal de ensino do Município de Mucugê-BA.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo será executado pela CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, nos termos do Contrato nº 312/2022.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas no quadro constante no item 2 e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 1.3.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de MUCUGÊ.
- 1.4. A Comissão Especial, designada pela Decreto nº 126, de 22 de Dezembro de 2022, acompanhará a execução deste Processo Seletivo.
- 1.5. O Processo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:
- 1.5.1. **Primeira etapa**: **Avaliação de Conhecimentos** prova escrita de caráter eliminatório com questões objetivas e discursiva.
- 1.5.2. **Segunda etapa**: **Avaliação do Plano de Gestão**, de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados na avaliação de conhecimento.
- 1.5.3. Terceira etapa Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional (prova documental) de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na segunda etapa.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS.

2.1. Quadro de Vagas para funções gratificadas nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Mucugê-BA – LEI MUNICIPAL Nº. 617/2022.

CÓDIGO DO CARGO	LOCAL UNIDADES ESCOLARES	FUNÇÃO GRATIICADA	VAGAS	СН	SALÁRIO BRUTO
100	Escola Municipal Augusto Landulfo Medrado	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
101	Escola Municipal Benjamin Alencar	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012



	,		1	1	
102	Escola Municipal Dário José de Novais	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
103	Escola Municipal Eurico Belo	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
104	Escola Municipal Nova Mucugê	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
105	Escola Municipal José Paulo de Lima	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
106	Escolas Reunidas Dr. Rodrigues Lima	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
107	Grupo Escolar Anatalino Pina Medrado	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
108	Escolas do Núcleo 1: 1- Escola Municipal Alba Azevedo Medrado 2-Escola Municipal Almiro Medrado Farias 3-0Escola Municipal Augusta Medrado 4-Escola Municipal Cleriston Andrade 5-Escola Municipal Joana Angélica	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
109	Escolas do Núcleo 2: 1-Escola Municipal João Alves de Oliveira 2-Escola Municipal José de Anchieta 3-Escola Municipal Josino Ferreira 4-Escola Municipal Rui Barbosa 5-Escola Municipal Vitório Pereira dos Santos	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
110	Escolas do Núcleo 3: 1-Escola Municipal Ana Nere 2-Escola Municipal Coronel Douca Medrado 3-Escola Municipal Olavo Bilac 4-Escola Municipal Pedra Grande 5-Escola Municipal Santos Dumont	DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012



Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

200	Escola Municipal Euricp Belo	VICE-DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
201	Escola Municipal Nova Mucugê	VICE-DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
202	Escolas Reunidas Dr. Rodrigues Lima	VICE-DIRETOR	1	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012
203	Grupo Escolar Anatalino Pina Medrado	VICE-DIRETOR	2	40 H	Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012

2.2. Para as escolas onde houver a concorrência dos cargos de Diretor e o Vice Diretor, os mesmos apresentaram seus nomes em <u>formato de chapa</u> no momento da inscrição, conforme modelo a seguir:

- a) Escolas Reunidas Dr. Rodrigues Lima: 01 (um) Diretor e 02 (dois) Vice Diretores;
- b) Grupo Escolar Anatalino Pina Medrado: 01 (um) Diretor e 02 (dois) Vice Diretores;
- c) Escola Municipal Eurico Belo: 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice Diretor;
- d) Escola Municipal Nova Mucugê: 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice Diretor.

2.3. Dos Requisitos e atribuições

Código / cargo 100 - DIRETOR ESCOLAR

Requisito: Diploma de Nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou especialização e Gestão Escolar com carga horária de 360h, expedidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação. Ser professor ou coordenador efetivo, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação deste Edital. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a Unidade de Ensino. É vedado aos servidores aposentados ou aqueles que forem se aposentar em até 3 (três) anos, contados da data prevista para posse no Edital, considerando as regras de aposentadoria da previdência social. Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino ou Núcleo mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Atribuições: Ao Diretor compete superintender as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa e financeira promovendo a articulação escolar-comunidade e cumprir as demais atribuições definidas no estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Mucugê.

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração Básica: Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012

Código / cargo 200 - VICE-DIRETOR ESCOLAR

Requisito: Diploma de Nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou especialização e Gestão Escolar com carga horária de 360h, expedidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação. Ser professor ou coordenador efetivo, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação deste Edital. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a Unidade de Ensino. É vedado aos servidores aposentados ou aqueles que forem se aposentar em até 3 (três) anos, contados da data prevista para posse no Edital, considerando as regras de aposentadoria da previdência social. Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino ou Núcleo mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.



Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

PROCESSO SELETIVO **EDITAL 001/2023**

Atribuições: Ao Vice-Diretor compete administrar o turno e/ou turnos de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos, além das demais atribuições definidas no Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Mucugê.

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração Básica: Piso Salarial dos Professores atualizado com Gratificações de Carreira Prevista na Lei 481 de 09 de Abril de 2012

CAPÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados para admissão terão o Regime de Trabalho Estatutário.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para contratação temporária e subsequente posse:
 - a) Ter nacionalidade brasileira.
 - b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
 - c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre.
 - d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
 - e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
 - f) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
 - q) Cumprir as exigências contidas neste edital.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 4.2.1. As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em https://www.concepcaoconsultoria.com.br no período de 05/01/2023 a 10/01/2023.
- 4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
 - a) Conhecer o Edital do Processo Seletivo, ficando ciente das normas estabelecidas neste Edital.
 - b) Informar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo/função.
 - c) O candidato só poderá se inscrever para um cargo.
 - d) Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
 - e) Acessar o site após 72h (setenta e duas horas) para imprimir o comprovante de inscrição, digitando o nº. do CPF e a data do nascimento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - f) Não havendo a confirmação da inscrição do candidato, este deverá entrar em contato imediato com Concepção Consultoria Técnica, através concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefones: (71) 3013-8474 e (71) 99974-4879.
 - g) É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições via postal, condicional ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.
- 4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Concepção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.5.1. A qualquer tempo, o Município de Mucugê/BA poderá determinar a anulação da inscrição, das avaliações, da nomeação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.



Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

PROCESSO SELETIVO **EDITAL 001/2023**

4.6. As informações referentes à confirmação da inscrição, estarão disponíveis no site da Concepção www.concepcaoconsultoria.com.br devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 5.1. A Avaliação de Conhecimentos será aplicada através de prova escrita objetiva e avaliação técnica situacional de caráter classificatório.
- Avaliação de conhecimentos, de caráter classificatório sobre conteúdos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.
- 5.3. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas os conteúdos programáticos da avaliação de conhecimentos, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 5.3.1. Não serão fornecidas referências bibliográficas, materiais para consulta ou provas anteriores.
- 5.4. O Município de Mucugê/BA e a Concepção, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública no que tange aos objetos de avaliação (conteúdo programático).
- 5.5. As provas da avaliação de conhecimentos serão compostas de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, na forma do quadro abaixo.

Avaliação de Conhecimentos – Questões Objetivas e Técnica Situacional							
Código/Cargo/unção	Conhecimentos	Questões Objetivas	Técnica Situacional	Peso	Total Pontos		
	Língua Portuguesa	10	ı	2,0	20,0		
100 - Diretor	Legislação Educacional	07	ı	2,0	14,0		
101 - Vice Diretor	Gestão Escolar e Liderança Organizacional	13	-	3,0	39,0		
	Técnica Situacional	ı	01	27	27,0		
Total		30	01	-	100,0		

Critérios da Avaliação de Conhecimentos - Questão Técnica Situacional				
Critérios	Elementos da Avaliação	Pontuação		
Recursos da Linguagem	Clareza. Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem. Construção dos períodos.	4,0		
Aspectos Argumentativos	Aprofundamento e domínio do tema. Argumentação e criticidade. Uso de exemplos, dados, citações. Riqueza e consistência das ideias.	4,0		
Estrutura do Texto	Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. Adequação à proposta. Sequência de ideias.	4,0		
Aspectos Gramaticais	Ortografia. Pontuação. Acentuação. Concordância e nominal e verbal.	4,0		
Conhecimento Técnico do Tema	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos.	8,0		
Total de Pontos				

A pontuação obtida na Questão Técnica Situacional será somada ao total de pontos obtidos nas 5.6. questões objetivas.



- 5.6.1. A Questão Técnica Situacional terá o valor total de 24 (vinte e quatro) pontos, cujo texto dissertativo objetivo deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas. O tema proposto será de acordo com os conteúdos específicos do cargo/função e deverá ser redigido em conformidade com o Acordo Ortográfico vigente no país.
- 5.7. A pontuação final da Avaliação de Conhecimentos será o somatório dos pontos obtidos nas questões objetivas mais os pontos obtidos na Questão Técnica Situacional.
- 5.8. Os candidatos não eliminados na forma dos subitens anteriores serão ordenados por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação de Conhecimentos.
- 5.8.1. As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 5.9. Os conhecimentos serão avaliados conforme especificação no Anexo I deste Edital.
- 5.10. As informações sobre local e horário de aplicação das provas estarão disponíveis nos sites da empresa Concepção, endereço eletrônico http://www.concepcaoconsultoria.com.br conforme data prevista no Cronograma.
- 5.11. O candidato que necessitar de condição especial para realização desta fase, deverá solicitar no ato de sua inscrição, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- 6.1. A Avaliação do Plano de Gestão de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante vídeo chamada através da ferramenta Google Meet.
- 6.2. Serão criadas salas de avaliação virtual e as informações referentes ao link de acesso para essa sala será encaminhado ao candidato convocado para esta etapa, individualmente, para o e-mail cadastrado na inscrição.
- 6.3. A apresentação será avaliada na escala de 0(zero) a 30 (trinta) pontos. Serão avaliados os seguintes aspectos: conhecimento e domínio de conteúdo; capacidade de síntese e clareza na exposição do tema; utilização de linguagem correta e adequada, exemplos e capacidade de contextualização, elaboração e exposição do planejamento (plano de gestão); utilização do tempo e integração teoria e prática.
- 6.4. A Avaliação do Plano de Gestão constará de uma apresentação de até 20 (vinte) minutos. O Plano de Gestão Escolar deverá conter a proposta dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor Escolar para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino ou Unidades Escolares, elaborado segundo modelo disponibilizado neste Edital (Anexo II).
- 6.6. É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão.
- 6.7. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem um total de pontos igual ou superior a 15 (quinze).
- 6.8. Para participar, é imprescindível que o candidato possua equipamento (Computador e/ou Notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.
- 6.9. Os critérios de avaliação e demais informações serão definidos quando da publicação da convocação para esta etapa.
- 6.10. Os pontos apurados nesta avaliação serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Avaliação de Conhecimentos, para o cálculo da Pontuação Final.



CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DE MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A Avalição de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional de caráter classificatório consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada na modalidade e prazos a seguir determinados.
- 7.1.1. A documentação comprobatória para julgamento da avaliação de melhor qualificação e maior experiência profissional deverá ser entregue pessoalmente em um único envelope lacrado, identificado com nome do candidato, CPF, código e cargo/função impreterivelmente no dia 02 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, na Praça Coronel Propércio, Centro de Cultura, s/n Centro, sede da Secretaria Municipal de Educação, Mucugê/BA.
- 7.1.1.1 No envelope contendo a documentação deverá constar o nome completo do candidato, CPF e o código do cargo/unção.
- 7.1.2. A não apresentação de documentos para esta etapa avaliativa não implicará na **eliminação** do candidato, sendo atribuída a pontuação zero àqueles que não apresentarem documentos ou não pontuarem na forma dos quadros I e II.
- 7.1.3. Os documentos pertinentes à Avaliação Documental Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório ou órgão público competente.
- 7.2. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 7.2.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 7.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.4. Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos Quadros I e II.
- 7.5. Os documentos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
- 7.6. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 7.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.
- 7.8. Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.
- 7.9. Não serão recebidos documentos originais, à exceção do disposto nas alíneas "D" ou "E" (declaração comprobatória de exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) da tabela de pontuação dos títulos deste Edital.
- 7.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via e-mail ou fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 7.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e/ou órgãos competentes.
- 7.12. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 7.13 Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente **relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo**, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:



Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

	Quadro I - Melhor Qualificação no Cargo Pretend	dido – Diretor, '	Vice-Direto	or
Alínea	Melhor Qualificação	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
А	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pósgraduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas).	3	2,0	6,0
В	Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área em que está concorrendo a vaga, devidamente comprovados (carga horária de no mínimo 40h).	5	1,0	5,0
Qı	ıadro II - Maior Experiência no Cargo/Função Pret	endido – Diret	or, Vice-Di	retor
Alínea	Maior Experiência	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Total Máximo de Pontos
С	Experiência profissional no cargo pretendido, por semestre completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo/função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal), não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	6	1	6,0
D	Experiência profissional de Docente, por semestre completo de atuação, na iniciativa Pública ou Privada, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	3	1	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL				

- 7.14. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: é necessários à entrega da cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
- 7.15. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega de um documento declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 7.16. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário. Também não serão computados períodos de experiência na condição de sócio e/ou sócio administrador de empresas, mediante contrato social.



- 7.17. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o semestre completo e ininterrupto do vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar o semestre.
- 7.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 8.1. A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida na 1ª etapa Avaliação de Conhecimentos mais a pontuação obtida na 2ª etapa: Avaliação do Plano de Gestão, mais a pontuação obtida na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 8.3. Será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE MUCUGÊ** e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br a lista de candidatos habilitados na Seleção Pública, por ordem classificatória.
- 8.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.
- a) Obtiver maior pontuação na Avaliação do Plano de Gestão;
- b) Obtiver maior pontuação na Avaliação de Conhecimento Técnica Situacional;
- c) Obtiver maior pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional;
- d) Tiver maior idade.
- 8.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado diário oficial do município de Mucugê e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá solicitar, somente por escrito, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (horário de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado.
- 9.1.1. Essas solicitações deverão ser formuladas exclusivamente através do link "Recursos", no site: http://www.concepcaoconsultoria.com.br.
- 9.2. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo.
- 9.3. Será indeferido preliminarmente o recurso que:
- a) Estiver incompleto;
- b) Não apresentar argumentação lógica;
- For encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
- d) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do município e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.
- 9.4. O recurso deverá ser individual, claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
- 9.6. Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 9.1. não serão conhecidos.
- 9.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/ classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.



- 9.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª. ETAPA - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

- 10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo **MUNICÍPIO DE MUCUGÊ/BA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final.
- 10.2. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo o Município de MUCUGÊ/BA convocará através de Edital específico publicado no diário oficial do município, no Diário Oficial do Município da Prefeitura e no site www.concepcaoconsultoria.com.br os candidatos habilitados, por ordem de classificação, para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo Exame Médico Admissional.

CAPÍTULO XI - DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 11.1. As convocações para o Exame Médico Admissional serão publicadas, no diário oficial do Município de Mucugê/BA e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.
- 11.2. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo Município de Mucugê/BA.
- 11.3. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- 11.3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Município de Mucugê/BA., no prazo improrrogável de até **05 (cinco)** dias uteis após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de Mucugê/Ba, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higidez. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.
- 11.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de MUCUGÊ /BA.
- 11.5. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no edital de convocação, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO, ficando excluído da seleção**.
- 11.6. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município de MUCUGÊ **excluí-lo** do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 12.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que **não** comparecer ao **Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da publicação do Edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.
- 12.2. O candidato, que não apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para contratação, descritos no item 12.3, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.
- 12.3. Requisitos básicos para posse:
 - a) Ter sido HABILITADO no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital.
 - b) Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.
 - c) Ter nacionalidade brasileira.
 - d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
 - e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.



Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica. Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos dos orbes da administração pública.
- i) Possuir aptidão física e mental.
- j) Cumprir as exigências contidas neste edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- k) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.
- I) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- m) Apresentar declaração de bens.
- n) Apresentar 01(uma) foto 3 x 4 atual.
- o) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- 12.4. As convocações serão publicadas no órgão Oficial do Município e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação.
- 13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 13.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao **MUNICÍPIO DE MUCUGÊ/BA**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.
- 13.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.5. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.
- 13.6. As convocações e resultados serão publicados no diário oficial do Município de Mucugê e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br
- 13.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Mucugê/Ba e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Mucugê/Ba e, ouvidas a Comissão do Processo Seletivo e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

Mucugê/BA, 04 de Janeiro de 2023

Ana Olímpia Hora Medrádo Prefeita Municipal



Clax. (0 73) 3330-2137/2-100

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

CRONOGRAMA

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Inscrições	05/01/2023 a 10/01/2023
Publicação deferimento inscrições	11/01/2023
Convocação para Avaliação de Conhecimentos	12/01/2023
Aplicação da Avaliação de Conhecimentos	15/01/2023
Divulgação do gabarito	15/01/2023
Prazo recursal	16/01/2023
Resultado da Avaliação de Conhecimentos	20/01/2023
Prazo recursal	23/01/2023
Convocação para Avaliação do Plano de Gestão	25/01/2023
Avaliação do Plano de Gestão (online)	26 a 27/01/2023
Resultado da Avaliação do Plano de Gestão	30/01/2023
Prazo recursal	31/01/2023
Convocação para entrega da documentação para Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional	02/02/2023
Resultado da Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional	06/02/2023
Prazo recursal	07/02/2023
Resultado final	09/02/2023
Homologação do resultado final	10/02/2023



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa - Leitura, compreensão e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); coesão e coerência textual. Ortografia, acentuação, pontuação. Estrutura e formação de palavras. Semântica (ciência dos significados). Classes gramaticais. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos. Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo (conjugação verbal) e vozes verbais (ativa, passiva, reflexiva). Estrutura do período, da oração e da frase. Períodos compostos por coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal (próclise, mesóclise; ênclise). Pronomes de tratamento (usos e adequações). Estilística: figuras de linguagem (denotação e conotação). Funções da linguagem.

Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Mucugê – Lei 481 de 9 de abril de 2012; Plano Municipal de Educação;

Gestão Escolar e Liderança Organizacional: Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais; Educação Conectada; Busca Ativa Escolar; Inclusão, equidade e qualidade; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);



ANEXO II - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 1. DADOS DA ESCOLA (Nome, Endereço completo, Telefone)
- 2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** (Nome completo, Formação acadêmica, Função atual)
- **4. APRESENTAÇÃO** (Aspectos básicos sobre a Unidade Escolar localização, finalidade/objetivos; finalidade/objetivos do Plano; o que se pretende alcançar texto com fundamentação teórica)
- 5. HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
- 6. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
 - DIMENSÃO SOCIOECONOMICA
 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA
 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
 - DIMENSÃO FINANCEIRA
 - DIMENSÃO FÍSICA
- 7. METAS E AÇÕES (por dimensão conforme necessidade da escola).
 - DIMENSÃO SOCIOECONOMICA
 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA
 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
 - DIMENSÃO FINANCEIRA
 - DIMENSÃO FÍSICA

